PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-PLI.02351-5/2023

PROCESSO: **PLI.01871-2/2023**
VALIDADE: **10/03/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SPE VENSOLBRAS E RENOBRAX GERACAO DE ENERGIA LTDA

CPF/CNPJ

20.435.639/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME

USINA FOTOVOLTAICA CHATEAU FORT

Capacidade Instalada Total: 431,627 MW / Área Total dos Parques: 699,8559 ha

ATIVIDADES

ATIV.529 - USINA FOTOVOLTAICA CHATEAU FORT

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 699,8559 ha / Capacidade Instalada: 431,627 MW

Município:

São João do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°23'08.00"S / 42°09'44.00"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **10/03/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Prorrogação de Licença Instalação – PLI, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81,Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer sua renovação e a Licença de Operação.

vi. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

vii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

ix. No ato do requerimento da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da presente Licença.

x. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Prorrogação de Licença de Instalação (PLI)"

OBSERVAÇÕES

Esta Prorrogação de Licença de Instalação - PLI autoriza o início das obras do Complexo Fotovoltaico São João do Piauí desde que atendidas as solicitações apontadas no Parecer Técnico de Complementação. Para o início das atividades de Supressão Vegetal há a necessidade de Autorização específica (Autorização de Supressão Vegetal).

Quanto à instalação do canteiros de obras, a mesma pode iniciar após protocolo na SEMAR do layout preliminar das instalações.

Conforme os vértices das poligonais listados abaixo:

Usina / Potência / Instalada

AC (kW) / DC (kWp)

UFV Chateau Fort 1 46.875 / 60.509

UFV Chateau Fort 2 46.875 / 60.509

UFV Chateau Fort 3 46.875 / 60.509

UFV Chateau Fort 4 46.875 / 60.509

UFV Chateau Fort 5 46.875 / 60.509

UFV Chateau Fort 6 18.750 / 24.203

UFV Chateau Fort 7 18.750 / 24.203

UFV Chateau Fort 8 18.750 / 24.203

UFV Chateau Fort 9 28.125 / 36.305

UFV Chateau Fort 10 15.625 / 20.170

Total Complexo Chateau Fort: 334.375 / 431.629

UFV Chateau Fort 1

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

60.509 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 814.499 / 9.073.646

2 - 814.900 / 9.073.646

3 - 814.900 / 9.073.651

4 - 815.180 / 9.073.651

5 - 815.180 / 9.073.718

6 - 815.181 / 9.073.718

7 - 815.303 / 9.073.718

8 - 814.821 / 9.074.749

9 - 813.724 / 9.074.220

10 - 812.500 / 9.073.625

11 - 812.188 / 9.073.469

12 - 812.885 / 9.073.412

13 - 813.493 / 9.073.848

14 - 814.243 / 9.074.211

15 - 814.580 / 9.074.276

16 - 814.711 / 9.074.111

17 - 814.767 / 9.074.014

18 - 814.776 / 9.073.850

19 - 814.515 / 9.073.694

UFV Chateau Fort 2

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

60.509 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 814.499 / 9.073.646

2 - 814.443 / 9.073.471

3 - 814.370 / 9.073.290

4 - 814.446 / 9.073.008

5 - 814.475 / 9.072.951

6 - 814.475 / 9.072.909

7 - 814.502 / 9.072.909

8 - 814.502 / 9.072.813

9 - 814.510 / 9.072.787

10 - 814.797 / 9.072.787

11 - 814.797 / 9.072.864

12 - 815.706 / 9.072.864

13 - 815.303 / 9.073.718

14 - 815.180 / 9.073.718

15 - 815.180 / 9.073.651

16 - 814.900 / 9.073.651

17 - 814.900 / 9.073.646

UFV Chateau Fort 3

60.509 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

1 - 814.510 / 9.072.787

2 - 814.512 / 9.072.777

3 - 814.518 / 9.072.732

4 - 814.589 / 9.072.525

5 - 814.653 / 9.072.265

6 - 814.668 / 9.072.207

7 - 814.988 / 9.072.207

8 - 814.988 / 9.072.140

9 - 816.049 / 9.072.140

10 - 815.706 / 9.072.864

11 - 814.797 / 9.072.864

12 - 814.797 / 9.072.787

UFV Chateau Fort 4

60.509 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 814.668 / 9.072.207

2 - 814.744 / 9.071.908

3 - 814.626 / 9.071.670

4 - 814.570 / 9.071.671

5 - 814.570 / 9.071.083

6 - 815.089 / 9.071.083

7 - 815.089 / 9.071.016

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

8 - 815.535 / 9.071.016

9 - 815.532 / 9.071.050

10 - 815.604 / 9.071.284

11 - 815.406 / 9.071.492

12 - 815.263 / 9.071.690

13 - 815.278 / 9.071.924

14 - 815.471 / 9.072.061

15 - 816.079 / 9.072.075

16 - 816.049 / 9.072.140

17 - 814.988 / 9.072.140

18 - 814.988 / 9.072.207

UFV Chateau Fort 5

60.509 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 815.535 / 9.071.016

2 - 815.556 / 9.070.802

3 - 815.280 / 9.070.281

4 - 815.004 / 9.070.180

5 - 813.739 / 9.070.995

6 - 814.112 / 9.070.995

7 - 814.112 / 9.071.062

8 - 814.124 / 9.071.062

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

9 - 814.124 / 9.071.139

10 - 814.148 / 9.071.139

11 - 814.148 / 9.071.213

12 - 814.559 / 9.071.213

13 - 814.559 / 9.071.207

14 - 814.570 / 9.071.207

15 - 814.570 / 9.071.083

16 - 815.089 / 9.071.083

17 - 815.089 / 9.071.016

UFV Chateau Fort 6

24.203 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 813.356 / 9.072.793

2 - 814.446 / 9.073.008

3 - 814.475 / 9.072.951

4 - 814.475 / 9.072.909

5 - 814.502 / 9.072.909

6 - 814.502 / 9.072.813

7 - 814.510 / 9.072.787

8 - 814.512 / 9.072.777

9 - 814.462 / 9.072.750

10 - 814.202 / 9.072.607

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

11 - 813.942 / 9.072.464

12 - 813.561 / 9.072.438

13 - 813.561 / 9.072.514

14 - 813.392 / 9.072.514

15 - 813.392 / 9.072.581

16 - 813.356 / 9.072.581

UFV Chateau Fort 7

24.203 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 812.583 / 9.072.219

2 - 812.643 / 9.072.298

3 - 812.601 / 9.072.450

4 - 812.487 / 9.072.604

5 - 812.465 / 9.072.616

6 - 813.356 / 9.072.793

7 - 813.356 / 9.072.581

8 - 813.392 / 9.072.581

9 - 813.392 / 9.072.514

10 - 813.561 / 9.072.514

11 - 813.561 / 9.072.438

12 - 813.552 / 9.072.438

13 - 813.258 / 9.072.283

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

14 - 813.212 / 9.072.152

15 - 813.164 / 9.072.152

16 - 813.164 / 9.072.219

UFV Chateau Fort 8

24.203 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 813.402 / 9.071.869

2 - 813.169 / 9.072.029

3 - 813.212 / 9.072.152

4 - 813.164 / 9.072.152

5 - 813.164 / 9.072.219

6 - 812.583 / 9.072.219

7 - 812.526 / 9.072.143

8 - 812.352 / 9.072.052

9 - 812.224 / 9.071.961

10 - 812.578 / 9.071.736

11 - 813.032 / 9.071.736

12 - 813.032 / 9.071.803

13 - 813.110 / 9.071.803

14 - 813.110 / 9.071.863

15 - 813.268 / 9.071.863

UFV Chateau Fort 9

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

36.305 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 814.570 / 9.071.671

2 - 814.256 / 9.071.681

3 - 813.984 / 9.071.735

4 - 813.402 / 9.071.869

5 - 813.268 / 9.071.863

6 - 813.110 / 9.071.863

7 - 813.110 / 9.071.803

8 - 813.032 / 9.071.803

9 - 813.032 / 9.071.736

10 - 812.578 / 9.071.736

11 - 813.238 / 9.071.314

12 - 813.319 / 9.071.442

13 - 813.569 / 9.071.398

14 - 813.674 / 9.071.394

15 - 813.674 / 9.071.448

16 - 814.045 / 9.071.448

17 - 814.045 / 9.071.423

18 - 814.400 / 9.071.423

19 - 814.400 / 9.071.499

20 - 814.570 / 9.071.499

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

UFV Chateau Fort 10

20.170 kWp

Vertice - X (m) / Y (m)

1 - 813.739 / 9.070.995

2 - 813.512 / 9.071.140

3 - 813.658 / 9.071.153

4 - 813.713 / 9.071.194

5 - 813.719 / 9.071.289

6 - 813.674 / 9.071.394

7 - 813.674 / 9.071.448

8 - 814.045 / 9.071.448

9 - 814.045 / 9.071.423

10 - 814.400 / 9.071.423

11 - 814.400 / 9.071.499

12 - 814.570 / 9.071.499

13 - 814.570 / 9.071.207

14 - 814.559 / 9.071.207

15 - 814.559 / 9.071.213

16 - 814.148 / 9.071.213

17 - 814.148 / 9.071.139

18 - 814.124 / 9.071.139

19 - 814.124 / 9.071.062

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]

20 - 814.112 / 9.071.062

21 - 814.112 / 9.070.995

Observar com rigor as informações contidas no EIA apresentado.

Teresina (PI), 13/03/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/03/2024 às 03:29
[E44syR3Sg1OPdZLwoUqNbqi1D4VpCgTjBvH5Ah1VHvfeUo2qZmSDQ7RhMjri8LJa]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/03/2024 às 15:10
[3SvCiRMWTRDD7BMIrdUKMQ8uC6Sojr5M6zgscHxD46ZYx3nfPssZtegG6GgaNjx0]

Emitido eletronicamente em 13/03/2024 15:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.76811-6/2024.6B52.6C8B.E081]